



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
CONTRATO Nº 098/2016

"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA D'BECKER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pelo Prefeito **EDMILSON GOMES OGANDO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **D'BECKER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.308.246/0001-03, com sede na Travessa Tenente Coronel Jacob Selbach Junior nº 950, Sala 01, Bairro Santa Teresinha, no Município de Bom Princípio/RS, CEP 95.765-000, neste ato representada por **FERNANDA BECKER**, brasileira, empresária, inscrita no CIC/MF sob nº 018.827.140-67, Carteira de identidade SJS/RS nº 9094108108, residente e domiciliada na Rua Vinte e Cinco de Julho nº 185, Bairro Centro, no Município de Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de material de limpeza e higiene, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição material de limpeza e higiene, para uso das Secretarias de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental do Município, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor unit.	Valor Total
10	Cera líquida incolor, auto brilho (dispensa enceradeira), para pisos: cerâmica porosa, ardósia, assoalhos sintéticos, paviflex, pedras e similares. Composição: Cera de polietileno, polífil, metildiglicol, surfactante aniônico e não iônico, derivados de isotiazolinonas, alcanolamida, fragrância e veículo. Produto notificado na ANVISA. Embalagem 750ml.	218	unid.	R\$ 4,65	R\$ 1.013,70
14	Desinfetante concentrado, bactericida, germicida biodegradável, elimina 99% das bactérias, germes e fungos, possui sistema poder branco que comprova a presença do produto na água. Ingredientes: orto-benzil p-clorofenol 0,25%, orto-fenil fenol 0,50%. Produto notificado na ANVISA. Emulsificante, sequestrantes, corretor de ph. Aroma: floral, lavanda, jasmim, violeta, talco.	5.240	litro	R\$ 1,35	R\$ 7.074,00
24	FLANELAS aproximadamente 28X38 cm.	487	unid.	R\$ 1,05	R\$ 511,35
39	Pano de prato alvejado 100% algodão com bainha, medindo aproximadamente 70 x 50 cm.	1.497	unid.	R\$ 2,40	R\$ 3.592,80
51	Rodo secador de borracha duplo, 30 cm, fixas em estrutura de poliuretano, cabo, com aproxim. 1,20m.	53	unid.	R\$ 2,85	R\$ 151,05
62	Saponáceo unidade 300 g.	344	unid.	R\$ 1,65	R\$ 567,60
70	Absorvente íntimo com 08 unidades no pacote.	60	pacotes	R\$ 1,70	R\$ 102,00



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

71	Vassourinha com suporte, para limpeza de sanitários, redonda, de nylon, com cabo de plástico com aproximadamente 25 cm.	144	unid.	R\$ 3,90	R\$ 561,60
				Total	R\$ 13.574,10

Salientamos que os saneantes deverão conter no rótulo a frase: "Produto notificado na Anvisa/MS" ou número do registro na Anvisa/MS.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 014/2016, na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2016, tipo Menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 13.574,10 (treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme a necessidade das Secretarias, a ser combinado com a empresa.

O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Itália, 3.074 - loja 01.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração:	0401 04 122 0004 2004 339030
Secretaria de Educação:	0601 12 361 0006 2008 339030
	0602 12 365 0110 2010 339030
	0603 12 361 0111 2012 339030
Secretaria de Obras:	0701 04 122 0007 2024 339030
Secretaria de Saúde:	0801 10 301 0008 2005 339030
	0801 10 301 0125 2030 339030
	0801 10 302 0126 2031 339030
Secretaria de Turismo:	0901 23 695 0009 2038 339030
Secretaria de Meio Ambiente:	1001 18 541 0010 2039 339030



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

Secretaria de Assistência Social:

1101 08 244 0011 2041 339030

1101 08 244 0140 2044 339030

1101 08 244 0141 2045 339030

1101 08 244 0143 2047 339030

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 09 de março de 2016.

EDMILSON GOMES OGANDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

D'BECKER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602

Marcia Elaine Zimmer
CIC/MF nº 952.096.110/00
CI/SJS/RS nº 9066830226